



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI .

DATA: Período de 08 a 12 de junho de 2015. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 587

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, em exercício; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva; Ilustríssima Senhora Yalis Teófilo de Lemos, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Importante registrar que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 23/09/2013, por força do Ato nº 577, de 05 de setembro de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa	Texto Adicional
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	YALIS TEOFILO DE LEMOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ROBERIO BEZERRA SOARES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO MARDEM SOARES FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEYSLAN GREGORIO BEM	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE VASQUES LANDIM	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DINA DAS CHAGAS MELO MENDES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MOACIR JOSE DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA EUGENIA SANTOS DE MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DANUZIA NOGUEIRA LIMA	CALCULISTA
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANDRESSA BEZERRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE
Estagiários	MABEL TAVARES GUERREIRO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	ÁDILA MARIA FRANÇA ANGELO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	LUAN DE ALENCAR MACIEL	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	CAROLINE LINARD TAVARES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	KAROLAYNE FERNANDES DOS SANTOS	NÍVEL MÉDIO
Estagiários	LUIZ LEONARDO M. DE OLIVEIRA	NÍVEL MÉDIO
Estagiários	JOSÉ BRUNO LIRA DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 28/05/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	150	24	162	321	43	15.000%
Ano Atual	4	39	3	114	243	25	975%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	952	846	369	256	305	18	89%
Ano Atual	422	347	117	325	274	42	82%
Total							
Ano Anterior	953	996	393	418	626	61	105%
Ano Atual	426	386	120	439	517	67	91%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 – FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	166	226	592	11	2	136%
Ano Atual	62	107	550	13	2	173%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	4	6	3	0	0	150%
Ano Atual	42	1	35	0	0	2%
Total						
Ano Anterior	170	232	595	11	2	136%
Ano Atual	104	108	585	13	2	104%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 – FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	118	455	3.139	361	24	386%
Ano Atual	113	279	2.998	400	35	247%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	43	0	43	0	0	0%
Ano Atual	83	0	114	0	0	0%
Total						
Ano Anterior	161	455	3.182	361	24	283%
Ano Atual	196	279	3.112	400	35	142%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 – AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 29/05/2014 ATÉ 28/05/2015) :

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	300	1.535	1.835
Realizadas	255	1.342	1.597
Inicial	5	523	528
Instrução	110	128	238
Julgamento	0	4	4

Una	8	683	691
Conciliação na fase de conhecimento	6	4	10
Conciliação na fase de execução	126	0	126
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	16	16

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 29/05/2014 ATÉ 28/05/2015):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	277	-	852	-
Aguardando cumprimento de acordo e pagamento (Movimentações SPT1)	6	-	13	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	41	-	11	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	359	-	14	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	14	-	723	-
Analizar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	1.431	-	73	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	413	-	2.919	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	234	-	1	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	53	-	1.227	-

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	807	-	1.044	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	14	-	11	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	9	-	9	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	81	-	15	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	150	-	15	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	294	-	2	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.119	-	1.204	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	99	-	3.102	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	45	-	2.950	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	66	-	1.477	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	352	-	2.244	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	176	-	1.683	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	203	-	1.636	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	61	-	927	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	217	-	916	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	62	-	460	-

Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	1	-	7	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	273	-	8	-
Producir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	265	-	11	-
Sobrerestados/suspensos (E-Gestão)	55	-	1.376	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	78	-	74	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	87	-	8	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	21	-	9	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	63	-	7	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	134	-	8	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	22	-	70	-

Análise das perícias (Tarefas PJE)	24	-	21	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	50	-	179	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	50	-	216	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	874	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	5	-	237	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	-	559	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-

Preparar comunicação (Tarefas PJE)	148	-	13	-
Producir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	8	-	7	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	3	-	26	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	1.462	-	134	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	11	-	22	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	375	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	2	-	503	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	13	-	363	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	53	-	470	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito	15	-	107	-

sumaríssimo (E-Gestão)				
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	76	-	185	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	20	-	374	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	87	-	476	-

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	73	-	08	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	281	-	70	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	35	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	397	-	50	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.063	-	16	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	999	-	36	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	137	-	27	-

Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	185	-	25	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	859	-	61	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	884	-	92	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 28/05/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	1	19	1
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	36	137
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	01	31

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento

com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, é com satisfação que a Equipe de Correição constata significativa melhora na prestação jurisdicional desta vara, tanto em termos quantitativos quanto qualitativo, especialmente no que se refere à movimentação dos processos que aguardavam transcurso de prazo, expedição de precatório e RPV, pelo que o Corregedor Regional parabeniza à magistrada titular, a Senhora Diretora de Secretaria e toda a equipe que compõe a 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri;

b) Verifica-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema de correição virtual, verifica-se a existência de 33 (trinta e três) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, os de números 1508/2012, 550/2013 e 165/2014, conclusos em 27/04/2015 08/06/2015 e 20/05/2015, respectivamente; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Karla Yacy Carlos da Silva, o de número 1329/2012, concluso em 21/10/2014; 08 (oito) com a Excelentíssima Senhora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, Juíza do Trabalho substituta, a exemplo dos de números 757/2014, 755/2014, 756/2014, 702/2014 e 640/2012, conclusos em 04/11/2014, 04/11/2014, 04/11/2014, 13/11/2014 e 12/11/2014; 05 (cinco) com o Excelentíssimo Senhor Antonio Célio Martins Timbó Costa, Juiz do Trabalho substituto, a exemplo dos de números 794/2011, 1203/2012, 950/2013, 278/2012 e 1007/2011, conclusos em 09/10/2013, 11/10/2013, 29/10/2013, 12/03/2014 e 12/03/2014; 16 (dezessete) com o Excelentíssimo Senhor Raimundo Dias de Oliveira Neto, Juiz do Trabalho substituto, a exemplo dos de números 261/2015, 258/2015, 224/2015 e 1231/2012, conclusos em 12/05/2015, 12/05/2015, 12/05/2015 e 27/05/2015 respectivamente. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, Juíza do Trabalho Titular da Vara, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido na Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, esteve em gozo de férias no período de 03 de maio a 02 de junho de 2015;

c) Com relação ao processo 1329/2012, concluso à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta, Doutora Karla Yacy Carlos da Silva, a Senhora Diretora de Secretaria informou que o processo se encontra desaparecido e que já está providenciando à restauração dos autos.

5 - VALORES (PERÍODO DE 29/05/2014 ATÉ 28/05/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	3.887.703,02	538.310,91	1.759.452,45
Processos Eletrônicos	0	480.171,62	2.897,89
Total	3.887.703,02	1.018.482,53	1.762.350,34

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
--------------------	--------------------	-------------	-----------------------------	------------------	--------

Processos Físicos	73.908,85	29.024,69	5,53	1.347.615,8	34.256,32	15.883,48
Processos Eletrônicos	14.662,74	191.616,54	100,1	39.682,44	1.268,17	0
Total	88.571,59	220.641,23	105,63	1.387.298,24	35.524,49	15.883,48

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL) :

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	85%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	28	41%
Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO) :

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica-art.596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtto.admissão rec. ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtto. admissão agravo petição-art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados-CNDT-GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Proc. arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM

Utilização do sistema AUD

SIM

SIM

Observações: SIM

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	91%	105%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 3/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	28%	283%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	*	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Instalações físicas da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri:

Através de breve vistoria realizada nas instalações da 2ª Vara, observa-se que neste prédio funcionava anteriormente apenas a 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri (1ª Vara do Juazeiro do Norte), mas em 23/09/2013 foi instalada a 3ª Vara da Região do Cariri (2ª Vara do Juazeiro do Norte) e foi implantado o sistema PJe em ambas as Varas. O espaço passou a ser compartilhado entre ambas as Varas. Tendo em vista que esta Vara lida também com autos físicos, uma grande parte dos processos físicos do estoque deste Juízo estão acondicionados na sala contígua ao espaço destinado à 3ª Vara da Região do Cariri, que é bastante restrito. Destaque-se que está prevista a inauguração do novo Fórum da Região do Cariri, no qual certamente estarão melhor instaladas as 03 (três) Varas da Região.

9.2. Processos de perícia:

Quanto aos processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, observou-se que a Sra. Diretora de Secretaria faz o controle e acompanhamento das movimentações dos processos através de planilha, relacionando-os e detalhando a situação de cada feito, fazendo constar o tipo de perícia a ser realizada, o nome do perito designado e a situação processual. No exame da citada planilha e através do sistema de acompanhamento processual, observa-se que este Juízo em alguns processos, como os de nºs.: 358-70/2014, 856-69/2014 e 798-66/2014, nomeia-se o perito na audiência em que se determina a realização da perícia, defere-se prazo para as partes apresentarem quesitos e assistentes técnicos e define-se prazo para realização da perícia, bem como o valor devido a título de honorários periciais. Em outros processos, como os de nºs.: 235-72/2014 e 722-42/2014, atribui-se à Secretaria a indicação do perito para posterior nomeação pelo Juízo. Em ambos os casos ficam os autos sobrestados para realização da prova pericial. Os processos de nºs.: 1231/2012 e 547/2012, tiveram as respectivas instruções encerradas em audiência, após a entrega dos laudos respectivos e estão conclusos para julgamento, respectivamente, nos dias 27 de maio e 02 de junho do ano em curso. Não obstante o controle realizado

diretamente pela Sra. Diretora, foi verificada dificuldade deste Juízo na realização da prova pericial, conforme ilustramos através dos processos de nºs.: 506/2013, no qual foi expedida notificação ao perito para que apresentasse justificativa acerca do seu não comparecimento ao local designado para a realização da prova, em data pré-agendada; 1333/2012, no qual foi lavrado acórdão determinando o retorno dos autos para complementação da prestação jurisdicional e determinou este Juízo a realização de perícia, esta agendada para o dia 16/06/2015 e o de nº.:798-66/2014, que aguarda a entrega do laudo relativo a perícia agendada para o dia 25/05/2015. Quanto a demora no agendamento da perícia nesse processo, uma vez que os atos de preparação para a perícia datam de janeiro do ano em curso, informou a Sra. Diretora que a perita designada nesse processo vem de Fortaleza para realizar perícias na própria sede do Juízo e só se desloca para realização de perícia nesta cidade após serem agendadas pelo menos 08 (oito) perícias, pois não seria viável economicamente o deslocamento da "expert" para a realização de apenas uma perícia. Os processos de nºs.: 358-70/2014, 235-72/2014, 856-69/2014 e 722-42/2014, também aguardam a entrega dos laudos relativos às perícias agendadas para 29/05/2015.

9.3. Processos da Execução.

No exame dos processos, tanto físicos como do PJe, foram escolhidos e vistos diversos, com movimentações processuais distintas, tais como: preparar minuta de despacho, expedir ofício, juntada planilha de cálculos, despacho determinado o bloqueio on-line, etc. No exame dos autos foi verificado que os processos foram movimentados ou estão pendentes de providências no PJe entre janeiro e junho do ano em curso, a exemplo dos de nos.: 000255-63.2014, 240/2012, 587/2013, 955/2009, 00052-04.2014, 00064-18.2014, 00055-56.2014, 10056-37.2013, 000230-50.2014, 10185-42.2013, 000323-13.2014, 000341-34.2014, 10038-16.2013, 000203-67.2014, 000324-92.2014, 000752-77.2014, 000537-04.2014, 000179-02.2015 e 000352-63.2014. A partir do exame, constata-se que este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores. Contudo, da análise do impulso executório, observa-se a ocorrência da dilação do prazo para adoção de providências em alguns processos, conforme se constata nos processos de nºs.: 10038-16.2013, onde a determinação de providência na execução datava de agosto de 2014 e os procedimentos somente foram promovidos em abril e maio de 2015; nos processos nºs.: 000352-63.2014, 000752-77.2014 e 000537-04.2014, observou-se dilação de prazo, notadamente na elaboração dos cálculos relativos às contribuições previdenciárias e custas processuais; os de nºs 00052-04.2014, 00064-18.2014, 000230-50.2014 e 000323-13.2014, que muito embora constem no sistema com pendência de maio do ano em curso, evidenciam-se dilações de prazos em suas movimentações; nos processos de nºs.: 910/2011, 240/2012 e 908/2012 figuravam, respectivamente, nas fases "conhecimento e julgado" e "liquidação", quando já se encontravam tramitando na execução. Ante a constatação, foram os autos entregues a Sra. Diretora de Secretaria, que procedeu à imediata correção da fase processual, comprometendo-se em fazer o levantamento de todos os processos, avaliando as fases processuais respectivas, para as devidas correções. No tocante aos atrasos verificados na fase executória, observa-se que muitos deles decorrem da dificuldade que a Vara vem encontrando na elaboração de cálculos para prosseguimento da persecução executória, repercutindo em atraso em atos próprios da execução, como utilização do sistema BACENJUD, expedição de alvará etc. Identificaram-se diversos processos no estoque com acentuado lapso temporal em suas tramitações, mas tal não ocorreu por atraso da Secretaria, mas por aguardarem os autos respectivos o pagamento de precatórios/RPV's ou os julgamentos de Recursos de Revistas e Agravos de Instrumentos pela instância superior, conforme autos de nºs.: 381/1999, 520/2007, 358/2006, 900/1996, 205/2005 e 1460/1996. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, observou-se que a Secretaria tem cuidado às

movimentações processuais do sistema SPT1, evitando a dilação de prazo em expedientes como "expedir ofício", "aguardar prazo", "expedir precatório/RPV" etc, a exemplo dos processos de nºs.: 60/2013, 1652/2009, 854/1996, 702/2003, 154/2009, 566/2011 e 834/2012. Contudo, quanto aos processos sob a movimentação "preparar minuta de despacho", foram observados diversos com atraso, a exemplo dos de nºs.: 89/2013, 1305/2007, 1400/2011, 840/2012 e 1089/2007, que aguardavam tal providência a partir de agosto de 2014. Informou a Sra. Diretora de Secretaria, que a atual gestão vem conduzindo os trabalhos deste Juízo estão sendo realizados acentuados esforços, com mutirões e outras providências, objetivando a regularização dos prazos, em prol de uma eficiente prestação jurisdicional. Especificamente quanto aos processos que aguardam a preparação de minuta de despacho, ressaltou que foi feito o levantamento de todos os processos que se encontravam no prazo pelo servidor José Vasques Landim, objetivando a regularização das respectivas movimentações processuais. Em face das observações referidas, ressaltou o Exmo. Corregedor Regional que é necessária a manutenção do empenho de todos os que compõem esta Vara na busca pela redução dos prazos de um modo geral, racionalizando os serviços da melhor forma possível, mantendo a permanente análise e acompanhamento das movimentações processuais indicadas, assim como o permanente exame de todos os relatórios gerenciais, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, notadamente com relação aos processos que aguardam elaborações de minutas de despacho, de modo que a estatística deste MM. Juízo, apurada através do sistema E-gestão não apresente prazos excessivamente vencidos.

9.4 Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 92-83/2014, 270/2013, 1197/2011, 908/2012, 910/2011, 287/2013, 434/2000, 221-88/2014, 434/2000, 955/2009, 650/2013, 455/1998, 832/2011, 1325/1999, 1474/2007 e 10107-48/2013, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5 Processos no arquivo provisório:

Foram identificados através do sistema 612 (seiscentos e doze), registros de processos arquivados provisoriamente, tais como os de nºs.: 550/1996, 187/1996, 343/2000, 296/1997, 369/2007, 894/2011 e 975/2012, constando no sistema que os respectivos arquivamento ocorreram a partir de junho de 1999. Ressalte-se ser necessário que a Secretaria mantenha a praxe de fazer o levantamento dos processos constantes do relatório "arquivados provisoriamente" e, quando necessário, faça as devidas correções e movimentações no sistema, avaliando ainda a possibilidade de fazê-los conclusos para adoção de medidas corretivas, inclusive nos casos das execuções previdenciárias e de custas processuais.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, ocasião em que compareceram os Senhores advogados Dr. Roberval Dias Siebra - OAB/CE nº 11114, Dr. Aderson Feitosa Ferro Terceiro, OAB-CE nº 17754, Presidente da Seccional da OAB no Crato, ambos representando a referida seccional e o Dr. Vladimir Macedo Cruz, OAB-CE nº 22761, representando a seccional da OAB-CE no Juazeiro do Norte. No ensejo, apresentaram requerimento, denominado Ofício Conjunto nº 02/2015, datado de 10/06/2015, subscrito pelos presidentes das seccionais referidas, apresentando reinvindicações e sugestões ao Exmo. Senhor Corregedor Regional do Trabalho da 7ª Região, em função da Correição realizada na 2ª e 3ª Varas do Trabalho do Cariri, em Juazeiro do Norte-CE, com o seguinte teor:

"Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor do TRT da 7ª Região.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseções Crato - CE e Juazeiro do Norte-CE, cumprimenta Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que vem apresentar reclamações e sugestões com relação aos trabalhos realizados na 2ª e 3ª Varas do Trabalho do Cariri e, de forma conjunta, na forma que se segue:

Com relação à 2ª Vara do Trabalho foram apresentadas as seguintes reclamações, merecedoras de medidas por parte desta Corregedoria:

- 1) Atraso na expedição de notificação às partes, resultando em cancelamento das audiências;
- 2) Mau atendimento aos jurisdicionados e advogados por parte dos servidores, inclusive com falta de urbanidade;
- 3) Atraso na expedição de Alvarás Judiciais, que muitas vezes ultrapassam 30 dias;
- 4) Morosidade e acumulo na realização de cálculos de liquidação e cumprimento de despachos por parte da Secretaria;

Por tais fatos apresentamos as seguintes e necessárias sugestões em forma de requerimento:

- a) A nomeação de Juiz Auxiliar para agilizar o impulso e julgamento dos feitos pendentes e acumulados na 2ª Vara do Trabalho;
- b) A nomeação de novos servidores com adequação do quadro para efetiva prestação jurisdicional;
- c) Realização de mutirão ou força tarefa a fim de resolver a situação caótica em que em se encontra o setor de cálculo/liquidação, cumprimento de despacho, execução e expedição de alvarás.

Em relação à 3ª Vara do Trabalho do Cariri, deixamos de apresentar reclamações/sugestões em razão de seu funcionamento adequado.

Aproveitamos o ensejo para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração, acreditando no deferimento das postulações."

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.3 - No cumprimento das cláusulas encerrativas das conciliações em que se inserir obrigação de pagar, o valor correspondente deve ser depositado pelo devedor em conta judicial e imediatamente liberada através de alvará, ficando

terminantemente vedado a efetivação de depósito do valor acordado em conta particular do reclamante ou do seu advogado;

12.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.6 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Com relação aos processos constantes do item "C" da observação do quadro sinótico "4.E", conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Antônio Célio Martins Timbó Costa, cujos prazos excedam o que preceitua a citada recomendação, determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Secretaria da Corregedoria, ante a injustificável dilação do prazo para o julgamento de mérito, providencie a expedição de ofício ao referido Magistrado, para que este julgue o processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do referido expediente, informando à Corregedoria Regional acerca da providência ora encarecida. Com relação aos processos conclusos à Excelentíssima Senhora Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, Juíza do Trabalho substituta, que estejam na mesma situação acima referida, sua Excelência o Senhor Corregedor Regional determina que a Secretaria da Corregedoria oficie à magistrada para que devolva o processo, devidamente julgado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do referido expediente, devendo a Secretaria da Vara informar à Corregedoria acerca do

julgamento ou não do mencionados processos;

12.2.3 - Não homologar acordo em que se estipulem honorários contratuais acima do valor limite estabelecido em tabela estipulada pela OAB;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadaria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.11 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o

cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 120(cento e vinte) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o advogado, Doutor Rodrigo Gouveia Coimbra, inscrito na OAB sob o número 24158/PE afirmou nunca ter presenciado tratamento diferenciado, muito menos falta de urbanidade por parte dos servidores da 2ª Vara da Região do Cariri, que o que pode ser feito os servidores fazem na medida do possível e que a Vara melhorou muito com a nova administração. Continuou o causídico afirmando que muitas vezes, alguns advogados querem se impor e exigem agilidade para o seu processo em detrimento dos demais. A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, manifestou-se afirmando ser absolutamente imprescindível o apoio do Tribunal no sentido de enviar mais servidores para a segunda Vara do Trabalho da Região do Cariri, além de um juiz fixo para auxiliar e substituir os juízes titulares em seus afastamentos. Afirmou ainda que alguns advogados da região estão aborrecidos com a nova administração pelo fato de ter sido abolida a prática, adotada por alguns advogados, de abordar os servidores pessoalmente no sentido de priorizarem seus processos, que na nova administração não haverá privilégios, que todos receberão tratamento igualitário. Continuou a magistrada afirmando estar muito triste com a morte do servidor e amigo José Vasques Landim, que, trabalhando até altas horas da noite sem nenhuma exigência, foi fundamental no esforço empreendido por toda a equipe visando maior celeridade na entrega da prestação jurisdicional, pois é necessário rapidez e eficiência quando se trata de processos de natureza alimentar. Em virtude do grande volume de processos físicos e eletrônicos, roga ao Corregedor que interceda junto à administração do Tribunal no sentido de enviar ajuda, como a designação de juiz substituto, mutirão na execução e até mesmo teletrabalho. Qualquer ajuda será muito bem-vinda.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho da Região do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se o prestimoso apoio prestado à Equipe de Correição pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Trabalhista do Cariri e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, Doutor Clóvis Valença Alves Filho. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Yalis Teófilo de Lemos, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor, Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, em nome da Corregedoria Regional, manifesta profundo pesar pelo falecimento, no último dia 08 de junho de 2015, do Ilustríssimo Senhor José Vasques Landim, colega servidor desta Unidade Jurisdicional. Nada mais havendo para ser consignado,

foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício
TRT 7ª Região

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria